

- 3.0.0.0.7.1.- Despesas Correntes
3.1.0.0.7.1.- Despesas de Custeio
3.1.1.1.7.1.- Pessoal

Vencimentos de Mensalistas e contratados. 210.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira

LEI Nº 195, DE 12 DE ABRIL DE 1.971.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial?
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
usando de sua atribuições legais D E C R E -
T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de até 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com o Campeonato Brasileiro de Natação, a ser realizado nesta cidade, no período de 6 a 9 de maio do corrente ano.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba orçamentária:

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

4.0.0.0.0.3.- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.2.4.0.3.- Aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito.
..... 30.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

LEI Nº 196, DE 13 DE ABRIL DE 1.971.

(segue)

"Autoriza o Prefeito Municipal a firmar contratos de obras com a CESP".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais D E C R E T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A - "CESP", os serviços de reforma, instalação de nova rede de energia elétrica e iluminação pública, especial e incandescente, na zona urbana do Município.

ARTIGO 2º:-Pela execução dos serviços referidos no Art. 1º desta Lei, a Prefeitura Municipal pagará à CESP, na forma estabelecida nos contratos a serem firmados, ou seja, 20% do valor à vista e o restante em 12 prestações mensais.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício José de Azevedo Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 197/, DE 13 DE ABRIL DE 1.971.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais D E C R E T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na contabilidade Municipal um crédito suplementar de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), para reforço da seguinte verba do orçamento vigente.

GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.2.0.3.- Pessoal

a) Gabinete

02) Representação do Poder Executivo.....R\$ 400,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba orçamentária: (segue)